

Standard Gestão de Activos – Código

Nome do Documento:	Código de Ética e Conduta
<i>Document Name:</i>	<i>Code of Ethics and Conduct</i>
Resumo:	O presente Código estabelece as regras, princípios e comportamentos esperados de todos os Colaboradores, membros dos órgãos sociais e parceiros da Sociedade.
<i>Abstract:</i>	<i>This Code sets out the rules, principles and expected conduct for all Employees, members of the governing bodies and partners of the Company.</i>
Nível:	Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.
<i>Level:</i>	<i>Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.</i>
Classificação:	Confidencial / Uso Exclusivamente Interno
<i>Classification:</i>	<i>Confidential / Internal use Only</i>
Responsável:	Director de Compliance
<i>Owner:</i>	<i>Head of Compliance</i>
Aprovado Por:	Conselho de Administração
<i>Approved By:</i>	<i>Board of Directors</i>
Data de Aprovação:	24/08/2026
<i>Approval Date:</i>	<i>24/08/2026</i>
Entrada em Vigor:	24/08/2026
<i>Effective Date:</i>	<i>24/08/2028</i>

Data de Revisão:	24/08/2028
<i>Review Date:</i>	<i>24/08/2028</i>
Número da Versão:	2
<i>Version Number:</i>	<i>2</i>
Tipo de Risco:	Compliance / Crime Financeiro / Conduta
<i>Risk Type:</i>	<i>Compliance / Financial Crime / Conduct</i>
Palavras-chaves:	Ética, conduta, código, normas, Colaborador
<i>Keywords:</i>	<i>Ethics, conduct, code, standards, employee</i>

Classificação / *Classification*

Este documento foi classificado como CONFIDENCIAL e para USO EXCLUSIVAMENTE INTERNO, tendo sido elaborado unicamente para uso interno na Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A. É proibida a divulgação deste documento, por quaisquer meios, fora da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A. e/ou do Grupo Standard Bank, salvo se prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelo administrador do documento.

This document has been classified as CONFIDENTIAL and FOR INTERNAL USE ONLY and has been issued strictly for internal business purposes of Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A. Dissemination hereof by any means outside the Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., and/or Standard Bank Group is prohibited unless prior written approval is obtained from the document owner.

Direitos Autorais / *Copyright*

Todos os direitos, incluindo os direitos de autor sobre o conteúdo deste documento, são propriedade da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.

All rights including those in copyright in the content of this document are owned by the Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.

Conteúdo / Content

ENQUADRAMENTO	4
INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO I	5
OBJECTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS	5
CAPÍTULO II	6
MISSÃO E VALORES	6
CAPÍTULO III	7
PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO	7
CAPÍTULO IV	13
NORMAS DE CONDUTA PROFISSIONAL	13
CAPÍTULO V	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
Administração do Código	19
Code Administration	19
Histórico de Revisão	19
Review History	19

ENQUADRAMENTO

A **Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.** (doravante “**Sociedade**” ou “**Standard Gestão de Activos**”), nos termos e para os efeitos do disposto no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, designadamente no artigo 40.º, bem como, no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo de Capital de Risco, no Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo de Titularização de Activos, no Regulamento n.º 4/14, no Regulamento n.º 2/19 e no Regulamento n.º 3/19, em especial nos artigos 9.º, 8.º, 81.º e 82.º, 16.º e 17.º, 16.º e 17.º, respectivamente, com vista a definir os parâmetros de referência para a avaliação do seu desempenho, como indivíduos e como Grupo, implementa o presente **Código de Ética e Conduta** (doravante “**Código**”).

INTRODUÇÃO

O sucesso da actividade comercial da Standard Gestão de Activos depende da sua reputação de ser um parceiro de confiança, e tal reputação é norteada pelos seus valores, ética e conduta.

A conduta ética nos negócios é um factor da máxima relevância para o desenvolvimento e crescimento das empresas, e particularmente das instituições financeiras, trazendo inúmeros benefícios, como sejam a atracção e fidelização de clientes, a satisfação das expectativas das partes interessadas internas e externas, a diferenciação e consolidação reputacional, os ganhos de eficiência nos processos produtivos ou a gestão prudente dos riscos.

A gestão da ética nos negócios constitui uma ferramenta fundamental na tomada de decisões em contexto empresarial, uma vez que a grande maioria destas decisões tem, explícita ou implicitamente, algum conteúdo ético. Pelo que, torna-se, assim, necessário que existam instrumentos que formalizem e operacionalizem esta gestão da ética, assumindo especial importância o presente Código.

Os valores da Standard Gestão de Activos são as convicções que a mesma partilha sobre quem é, o que representa, o que pretende fazer ou alcançar, bem como os princípios e ideais que a ajudam a decidir o que é mais importante.

A ética da Standard Gestão de Activos é traçada pelos princípios que adoptou, com base nos seus valores, e orienta as suas decisões, comportamentos e interacções com os seus diversos *stakeholders*. A sua ética informa os modelos comportamentais da forma como os seus colaboradores se tratam uns aos outros, aos seus clientes e outros *stakeholders*, como gere o seu impacto social e ambiental, e aquilo que acredita ser a finalidade e os objectivos centrais do exercício da sua actividade comercial.

Adicionalmente, a própria dimensão do Grupo *Standard Bank*, no qual a Standard Gestão de Activos se integra, e o propósito de divulgar junto das partes interessadas e do público em geral os princípios éticos que regem a sua actuação, constituem motivos adicionais para a adopção de um Código de Ética e Conduta, o qual molda a sua conduta a nível individual e societário.

A conduta da Standard Gestão de Activos é regida pelas suas políticas, normas e controlos de gestão de risco. O presente Código fornece os alicerces de tais políticas, normas e controlos, assegurando que os seus valores e ética se reflectem na forma como as decisões são tomadas e lida com os seus *stakeholders*. O presente Código é alicerçado em três pilares, designadamente: (i) Conduta Pessoal; (ii) Conduta Social e (iii) Conduta de Mercado.

CAPÍTULO I OBJECTO, ÂMBITO E OBJECTIVOS

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Código consagra os valores, princípios de actuação e as normas de conduta profissional observados na, e pela, Standard Gestão de Activos no exercício da sua actividade.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. O presente Código vincula os membros dos órgãos sociais da Standard Gestão de Activos, os seus trabalhadores, estagiários, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional, todos adiante designados por “Colaboradores”.
2. Os valores e princípios constantes do presente Código são aplicáveis a todos os terceiros (parceiros, partes contratantes, fornecedores e agentes) com quem a Standard Gestão de Activos contrate a prestação de serviços, através da Política de Gestão de Risco de Terceiros e outras normas internas sobre a mesma matéria.
3. O não cumprimento da política e/ou das normas referidas no número anterior é considerado uma violação das condições do contrato e pode traduzir-se na rescisão/resolução do mesmo.
4. Para além das regras previstas no presente Código, no que às normas de conduta profissional diz respeito, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos que prestam serviços de consultoria de investimento estão também sujeitos às normas internas da Sociedade que formalizam a qualificação profissional e os deveres de conduta dos referidos Colaboradores.

Artigo 3.º

(Objectivos)

O presente Código visa:

- a) Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da actividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos;
- b) Formalizar e divulgar os valores, princípios de actuação e as normas de conduta que norteiam o relacionamento com as várias partes interessadas; e
- c) Contribuir para a promoção de uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adoptados, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de *compliance*.

Artigo 4.º

(Natureza das regras)

1. O presente Código é parte integrante do sistema de normas internas da Standard Gestão de Activos, as quais devem ser observadas por todos os Colaboradores.

2. A observância das regras do presente Código não exonera os Colaboradores da Standard Gestão de Activos do conhecimento e cumprimento das restantes normas internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. O presente Código contempla e sistematiza os valores, princípios de actuação e as normas de conduta profissional, sendo as regras e os procedimentos correspondentes definidos, quando necessário, em normativo interno específico.

CAPÍTULO II MISSÃO E VALORES

Artigo 5.º (Missão)

1. A Standard Gestão de Activos, enquanto veículo de referência dos investimentos em África, pretende a democratização do acesso ao mercado de capitais, oferecendo produtos e serviços especializados e diferenciados, de forma simples, transparente, segura e socialmente responsável.
2. A missão da Standard Gestão de Activos tem por base os seguintes eixos:
 - a) Contribuir para a democratização do acesso ao mercado de capitais, conduzindo os seus investidores às melhores oportunidades de investimento de forma simples, transparente, segura e socialmente responsável;
 - b) Ser o GPS dos investimentos em África; e
 - c) Reduzir a complexidade e burocracia antes, durante e depois do processo de investimento, garantindo comodidade aos investidores.

Artigo 6.º (Valores)

1. A actividade da Standard Gestão de Activos e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:
 - i. As nossas pessoas: Profissionalismo, Excelência e Ética; e
 - ii. O que trazemos ao mercado: Inovação, Proximidade e Transparência.
2. A actividade da Standard Gestão de Activos e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se, igualmente, pelos valores do Grupo *Standard Bank*, designadamente:
 - i. Profundamente comprometidos;
 - ii. Ousadamente pioneiros;
 - iii. Guardiões da confiança;
 - iv. Guiados pela empatia; e
 - v. Infalivelmente íntegros.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS DE ACTUAÇÃO

Artigo 7.º (Princípios gerais)

1. A Standard Gestão de Activos e os seus Colaboradores desenvolvem a sua actividade e funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua prática pelos valores definidos no artigo 6.º do presente Código, nas relações com os clientes e restantes partes interessadas (Colaboradores, Accionista, Fornecedores, Organismos de Supervisão, outras Instituições e a Comunidade).
2. Os órgãos de administração e fiscalização, bem como os responsáveis pelos órgãos de estrutura, promovem a divulgação e o cumprimento do presente Código, no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 8.º (Cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de conduta)

1. A Standard Gestão de Activos pauta o desenvolvimento da sua actividade por uma gestão eficaz e disciplinada, e por um controlo adequado e eficiente de todas as suas áreas de negócio, assegurando, para o efeito, adequados sistemas internos de validação e de verificação do cumprimento de obrigações legais, regulamentares e de conduta (*compliance*).
2. As actividades da Standard Gestão de Activos e as suas práticas comerciais cumprem não só com a legislação e regulamentação aplicáveis, como também com as regras de ética e conduta por si adoptadas.

Artigo 9.º (Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável)

1. A Standard Gestão de Activos desenvolve a sua actividade de acordo com princípios e melhores práticas internacionais no domínio da Responsabilidade Social, respeitando e cumprindo compromissos de gestão em matéria de contribuição para o desenvolvimento sustentável – do ponto de vista económico, social e ambiental – das Comunidades em que se insere.
2. A Standard Gestão de Activos compromete-se a respeitar os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos, conforme previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança, no desenvolvimento das suas relações com Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Comunidades em que actua, procurando evitar ou mitigar os impactos adversos, directos ou indirectos, da sua actividade.

Artigo 10.º (Independência entre interesses)

Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos evitam situações susceptíveis de originar conflitos de interesses, estando adstritos ao dever de respeitar a independência entre:

- a) Os interesses da Standard Gestão de Activos e os dos clientes;
- b) Os interesses da Standard Gestão de Activos e os do accionista;

- c) Os interesses da Standard Gestão de Activos e os dos fornecedores;
- d) Os interesses da Standard Gestão de Activos e os das partes relacionadas;
- e) Os seus interesses pessoais e os dos clientes;
- f) Os interesses dos clientes entre si;
- g) Os interesses de dois ou mais clientes aos quais a Standard Gestão de Activos presta o mesmo serviço;
- h) Os seus interesses pessoais e os dos fornecedores e parceiros comerciais; e
- i) Os seus interesses pessoais e os da Standard Gestão de Activos.

Artigo 11.º

(Não discriminação, diversidade e igualdade de tratamento)

1. A Standard Gestão de Activos e os seus Colaboradores não praticam qualquer tipo de discriminação baseada em critérios como etnia, sexo, identidade de género, orientação sexual, religião, credo, cultura, nacionalidade, incapacidade, deficiência, orientação política ou ideológica, instrução, estado civil ou outros, aceitando e respeitando o direito à diferença.
2. A Standard Gestão de Activos valoriza e incentiva a diversidade e compromete-se a assegurar que os seus Colaboradores, a todos os níveis da força de trabalho, reflectam a diversidade do continente africano.
3. A Standard Gestão de Activos contribui para a criação de uma cultura inclusiva em que todos os seus Colaboradores se sintam valorizados e respeitados, habilitados a fazer ouvir a sua voz, capazes de serem eles próprios e de darem o melhor de si, bem como, capazes de realizar o seu potencial.
4. A Standard Gestão de Activos trata todos os seus Colaboradores de forma equitativa, assegurando o acesso equitativo a oportunidades, redes, recursos e apoio.
5. A Standard Gestão de Activos reconhece que pessoas diferentes têm perspectivas diferentes e que essas diferenças ajudam-na a compreender e responder às diversas necessidades dos seus clientes e a alimentar a criatividade e a inovação. Adicionalmente, compromete-se a lidar com as diferenças de perspectiva ou mal-entendidos de forma construtiva e num espírito de respeito mútuo.
6. A Standard Gestão de Activos promove o equilíbrio na conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar dos seus Colaboradores.

Artigo 12.º

(Discriminação injusta, assédio e intimidação no trabalho)

1. A Standard Gestão de Activos e os seus Colaboradores rejeitam qualquer comportamento abusivo que tenha por objectivo ou efeito perturbar ou constranger uma pessoa, afectar a sua dignidade ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
2. A Standard Gestão de Activos tem tolerância zero em relação à discriminação injusta, ao assédio e à intimidação. Os seus Colaboradores devem tratar-se uns aos outros com dignidade e respeito e não se envolver em comportamentos que possam ser entendidos como intimidação ou assédio.

3. A Standard Gestão de Activos e os seus Colaboradores são regidos e protegidos pelas políticas do Grupo *Standard Bank* sobre assédio(sexual e moral) e discriminação injusta.
4. A Standard Gestão de Activos cria um ambiente em que os seus Colaboradores se sintam seguros para falar ou levantar questões sobre condutas potencialmente incorrectas, comportamentos antiéticos ou violações das políticas do Grupo *Standard Bank* sem medo de represálias.
5. A Standard Gestão de Activos é pontual no tratamento de casos denunciados, fornece aos indivíduos o apoio necessário e assegura que eles não sejam discriminados ou prejudicados por terem apresentado uma queixa de boa-fé.

Artigo 13.º
(Competência e diligência)

1. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos:
 - a) Garantem aos clientes e às autoridades competentes, no exercício das suas atribuições profissionais, ressalvado o dever de sigilo, uma resposta rigorosa, oportuna e completa;
 - b) Comportam-se de forma a manter e reforçar a confiança dos clientes e das comunidades, contribuindo, de forma eficaz, para a sua boa imagem;
 - c) Agem de forma objectiva, responsável e com bom senso em todas as circunstâncias;
 - d) Actuam de boa-fé, com isenção, responsabilidade e rigor, sem deformar os factos ou a realidade;
 - e) Têm em conta as expectativas dos clientes e do público em geral relativamente à sua conduta, dentro dos padrões éticos da Standard Gestão de Activos e dos que sejam genérica e socialmente aceites;
 - f) Zelam pela conservação e utilização funcionalmente adequada dos recursos que lhes são disponibilizados, não fazendo uso abusivo do património da Standard Gestão de Activos; e
 - g) Gerem a sua situação financeira e patrimonial, bem como a sua conduta pessoal, de forma especialmente responsável, evitando o comprometimento dos seus deveres de competência e diligência, obstando a qualquer impacto negativo na sua vida profissional por comportamentos que possam vir a constituir qualquer tipo de adição, bem como por situações de sobre-endividamento ou incumprimento de operações de crédito.
2. Sem prejuízo dos princípios constitucionalmente consagrados da liberdade de expressão e dos direitos das estruturas de trabalhadores, os Colaboradores devem abster-se de contactos com os meios de comunicação social sobre assuntos relativos à vida da Standard Gestão de Activos ou do Grupo *Standard Bank* sem que estejam devidamente autorizados para o efeito.
3. A Standard Gestão de Activos promove a valorização profissional dos seus Colaboradores, disponibilizando diferentes possibilidades de formação pessoal e profissional, tendo em vista o desenvolvimento e reforço das suas competências.

Artigo 14.º
(Segredo profissional)

1. O relacionamento da Standard Gestão de Activos com os seus clientes pauta-se pela observância de uma estrita confidencialidade no cumprimento dos deveres legais estabelecidos em matéria de

segredo que sobre si impendem, nomeadamente de não revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos àqueles respeitantes, excepto mediante autorização expressa dos mesmos ou quando a lei o obrigue.

2. Assim, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos devem guardar, proteger e preservar, sob rigoroso sigilo:
 - a) Tudo o que respeite a contas e nomes de clientes, bem como às operações sobre valores mobiliários e aos serviços prestados;
 - b) Os factos ou elementos respeitantes à vida da Sociedade, designadamente os factos e informações não publicados ou, por qualquer modo, divulgados pelos órgãos competentes; e
 - c) Os factos ou informações cujo conhecimento lhes advenha do desempenho das respectivas funções.
3. Nos contactos com os clientes e com o mercado em geral, e sem prejuízo do dever de sigilo, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos actuam com a máxima discrição e particular prudência, tanto na forma e no conteúdo, como nos meios utilizados para a transmissão de informações sobre outras empresas e clientes.
4. O dever de segredo profissional abrange toda a informação sobre os negócios da Standard Gestão de Activos, incluindo, nomeadamente, informação sobre valores mobiliários e instrumentos derivados, decisões de investimento, alocação e selecção de activos, planos de promoção comercial, contratos, informação de clientes, Colaboradores (incluindo os membros dos órgãos sociais) e outros *stakeholders*, bases de dados, patentes e propriedade intelectual, sistemas, organização e metodologias, programação informática, custos, estratégias e assuntos de competitividade comercial, nos casos em que seja utilizado o conhecimento que os Colaboradores tenham desses assuntos por causa do exercício das suas funções na Sociedade.
5. O dever de segredo profissional que impende sobre os Colaboradores (incluindo os membros dos órgãos sociais) da Standard Gestão de Activos não cessa com o termo das funções ou dos serviços prestados.

Artigo 15.º

(Consideração dos interesses dos clientes)

1. Os clientes dos Organismos de Investimento Colectivo (doravante “OIC”) mobiliários e imobiliários sob gestão da Standard Gestão de Activos têm direito a receber, prévia e gratuitamente, os respectivos documentos constitutivos, a que seja facultada a informação legal e regularmente prevista, e ao recebimento do valor de resgate ou reembolso nos termos e nas condições estabelecidas nos documentos constitutivos dos respectivos OIC, nos termos previstos na legislação, regulamentação e demais normas aplicáveis em vigor.
2. As instruções recebidas de clientes e, em geral, os serviços por estes solicitados, são executados com respeito pelos seus legítimos interesses, dentro dos condicionamentos impostos ao exercício da actividade de gestão profissional de OIC, de consultoria de investimento e de gestão discricionária de carteiras.

3. No exercício das suas funções, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos diligenciam para que, na prestação de informações e no aconselhamento dos clientes, seja assegurado, com rigor e boa-fé:
 - a) O cabal esclarecimento sobre as características dos produtos ou serviços oferecidos pela Standard Gestão de Activos, bem como da adequação dos mesmos à situação e às necessidades dos clientes;
 - b) O fornecimento de todos os elementos conducentes a uma tomada de decisão fundamentada, consciente e esclarecida quanto à existência dos riscos potenciais envolvidos nas operações, bem como sobre a existência de eventuais conflitos de interesses e sobre as respectivas previsíveis consequências financeiras;
 - c) Que a informação relativa a instrumentos financeiros e a actividade de gestão profissional de OIC seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita; e
 - d) Informação adequada sobre as comissões cobradas relativas aos OIC sob gestão e aos serviços de consultoria de investimento e de gestão discricionária de carteiras prestados pela Standard Gestão de Activos.
4. A prestação de informações ou aconselhamento dos clientes está subordinada ao conjunto de normas e instruções que respeitem ao exercício de cada função ou tarefa que esteja acometida a um determinado Colaborador da Standard Gestão de Activos.
5. A Standard Gestão de Activos assegura que todas as reclamações recebidas serão imediatamente encaminhadas e objecto de apreciação, decisão e comunicação ao cliente no mais curto prazo possível.

Artigo 16.º

(Cultura de gestão prudente de riscos)

1. A actividade da Standard Gestão de Activos é exercida respeitando a apetência pelo risco e os limites definidos, cabendo a todos os Colaboradores desempenharem as suas funções, nomeadamente as de negociação, suporte ou controlo, em consonância com as normas internas relativas à gestão de riscos.
2. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos subordinam as suas apreciações e decisões a critérios de rigor que visem uma gestão competente e prudente de riscos e a tomada de decisão informada, fundamentada e que integre um amplo conjunto de perspectivas, no estrito respeito pelas correspondentes normas internas e por todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as emanadas pelo Organismo de Supervisão.
3. As práticas remuneratórias da Standard Gestão de Activos visam o alinhamento da remuneração com as práticas de mercado, os objectivos, a estratégia empresarial, os valores e os interesses de longo prazo do Grupo *Standard Bank*, bem como o desincentivo de assunção excessiva e imprudente de riscos.

Artigo 17.º

(Informação)

A Standard Gestão de Activos disponibiliza informação sobre a sua actividade, nomeadamente no que respeita à sua situação económica, financeira ou patrimonial, bem como sobre as matérias respeitantes ao seu governo societário de forma verdadeira, clara, relevante e actualizada.

Artigo 18.º
(Publicidade e marketing)

1. A Standard Gestão de Activos disponibiliza informação sobre os seus produtos, serviços e respectivos custos, incluindo os de natureza fiscal, redigida de forma que o cliente possa fazer uma escolha livre e ponderada.
2. As acções de publicidade e de *marketing*, levadas a cabo pela Standard Gestão de Activos, que incidam sobre as suas actividades, produtos e/ou serviços, são implementadas no respeito por todas as regras legais e regulamentares aplicáveis em vigor, por todas as normas internas sobre comunicação e redes sociais, bem como pelos princípios da identificação, veracidade, transparência, equilíbrio e clareza.

Artigo 19.º
(Qualidade do serviço)

1. A Standard Gestão de Activos proporciona aos seus clientes um serviço de qualidade, assente nas melhores práticas financeiras e no conhecimento, a nível do negócio, que tem dos clientes, das suas necessidades, das suas capacidades e do seu potencial.
2. As respostas às solicitações dos clientes pautam-se pela rapidez e cortesia na prestação de serviços, pelo bom desempenho comercial e operacional, e pela criteriosa adequação dos produtos e dos meios técnicos disponíveis, de forma a propiciar aos interessados, como resultado, níveis relacionais de excelência.
3. No que diz respeito à actividade de gestão profissional de OIC e consultoria de investimento, a Standard Gestão de Activos solicita aos clientes efectivos e não institucionais a informação referente ao seu conhecimento e experiência em matéria de investimento no que respeita a instrumentos financeiros, bem como informação relativa à sua situação financeira e aos seus objectivos de investimento.

Artigo 20.º
(Protecção de dados pessoais)

A Standard Gestão de Activos respeita criteriosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as orientações das autoridades de controlo competentes em matéria de protecção das pessoas singulares no que se refere ao tratamento dos seus dados pessoais, à livre circulação desses dados, aos princípios e deveres a observar no seu tratamento e ao exercício dos direitos pelos seus titulares neste âmbito.

Artigo 21.º
(Regras de funcionamento)

A Standard Gestão de Activos envia todos os esforços no sentido de assegurar que, durante o período normal de funcionamento e salvo razões de força maior, nenhuma actividade ou função fique inacessível, inactiva ou com capacidade de resposta significativamente diminuída.

Artigo 22.º

(Medicina ocupacional, higiene e segurança no trabalho)

A Standard Gestão de Activos cumpre as normas de medicina ocupacional, higiene e segurança no local de trabalho, estando os Colaboradores adstritos ao dever de cumprimento das leis, regulamentos e normas internos sobre essa matéria.

Artigo 23.º

(Relações com as autoridades)

Dentro do seu conhecimento pessoal e da sua esfera de actividades e de competências, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos colaboram activamente com as Autoridades Oficiais e de Supervisão, respondendo com diligência e completude a todas as suas solicitações.

Artigo 24.º

(Relações com fornecedores, intermediários e parceiros)

1. A aquisição de bens e serviços pela Standard Gestão de Activos e o relacionamento com fornecedores, intermediários e parceiros pautam-se por princípios de eficácia, operacionalidade, economia, sendo assegurada a transparência, isenção, igualdade de oportunidades e equidade no relacionamento com as diversas contrapartes.
2. A Standard Gestão de Activos promove junto dos seus fornecedores, intermediários e parceiros a obrigatoriedade de manter a confidencialidade da informação sigilosa.
3. A Standard Gestão de Activos adopta instrumentos, nomeadamente contratuais, que evidenciam o compromisso dos seus fornecedores e outras contrapartes para com os princípios éticos e boas práticas empresariais que subscreve.

CAPÍTULO IV

NORMAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

Artigo 25.º

(Normas gerais)

1. Nas relações com os clientes e outras instituições, os Colaboradores da Standard Gestão de Activos procedem com diligência, neutralidade, lealdade, discrição e respeito consciencioso dos interesses que lhe estão confiados.
2. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos desempenham as suas funções, qualquer que seja o tipo, cumprindo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os normativos internos, designadamente o presente Código.

Artigo 26.º

(Proibição de aceitação ou oferta de vantagens)

1. Não é permitida a aceitação ou oferta, directa ou indirectamente, de quaisquer vantagens, incluindo empréstimos, prendas, hospitalidade ou outros benefícios ou favores de ou a pessoas com as quais os Colaboradores da Standard Gestão de Activos se relacionem por força e no exercício da sua actividade profissional.

2. São excepções à proibição estipulada no número anterior, e desde que não seja afectada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores da Standard Gestão de Activos no exercício da sua actividade profissional:
 - a) A aceitação de ofertas de valor meramente simbólico conforme os usos sociais, como sejam, por exemplo, os presentes natalícios e de outras datas festivas, que não configurem a aceitação de vantagens económicas;
 - b) Os objectos e brindes promocionais de escasso valor e os convites que não excedam os limites considerados aceitáveis pelos usos sociais; e
 - c) A aceitação de presentes e entretenimento dentro dos limites estabelecidos nas normas internas da Standard Gestão de Activos sobre a matéria.
3. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos seguem as normas aplicáveis sobre proibição ou limites de presentes, no que respeita a valor e frequência, acima das quais devem declarar a aceitação ou oferta de presentes e entretenimento.

Artigo 27.º
(Conflitos de interesses)

1. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa operações, contratos ou outros actos em que sejam directa ou indirectamente interessados os próprios, os seus cônjuges, parentes e afins em 1.º grau, ou pessoas que com eles vivam em união de facto, pessoa com quem tenha estreita relação, ou ainda sociedades ou outros entes colectivos em que aqueles detenham, directa ou indirectamente, qualquer interesse.
2. Sempre que ocorra qualquer situação, relacionada com um Colaborador ou com o seu património, que seja susceptível de pôr em causa o normal cumprimento dos seus deveres ou o desempenho objectivo e efectivo das suas funções, no interesse da Standard Gestão de Activos ou dos seus clientes, o Colaborador em causa dará imediato conhecimento do facto à estrutura hierárquica ou, sendo membro do órgão de administração ou de fiscalização, ao Presidente do respectivo órgão. Tratando-se do Presidente do Conselho de Administração, a comunicação deve ser feita ao Presidente do Conselho Fiscal. Caso se trate do Presidente do Conselho Fiscal, a comunicação deve ser feita aos restantes membros deste órgão.
3. Os Colaboradores não podem intervir, fora do âmbito profissional, em assuntos de terceiros que tenham como contraparte a Standard Gestão de Activos e as outras empresas do Grupo *Standard Bank*.
4. A prevenção e gestão de conflitos de interesses deverá respeitar, escrupulosamente, as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como as normas internas da Standard Gestão de Activos sobre a matéria.

Artigo 28.º
(Exercício de actividades exteriores)

1. Os Colaboradores não podem exercer actividades exteriores à Standard Gestão de Activos, remuneradas ou não, que sejam incompatíveis com a sua actividade na Sociedade, nomeadamente, por:
 - a) Comprometerem o rigoroso cumprimento do respectivo horário de trabalho;

- b) Estarem, directa ou indirectamente, relacionadas com a venda de produtos e a prestação de serviços da Standard Gestão de Activos ou das empresas do Grupo *Standard Bank*;
 - c) Envolverem, directa ou indirectamente, uma relação comercial com a Standard Gestão de Activos, nomeadamente por meio da elaboração de estudos e pareceres ou apoio técnico relacionados com operações que estejam associadas a negócios com a Sociedade ou qualquer outra empresa do Grupo *Standard Bank*.
2. O eventual exercício de funções ou actividades exteriores à Standard Gestão de Activos pelos seus Colaboradores obedece às normas internas que regem a prevenção e gestão de conflitos de interesses, devendo ser comunicadas à hierarquia, que por sua vez solicitará parecer prévio à Direcção de *Compliance*.

Artigo 29.º

(Operações de colaboradores sobre instrumentos financeiros)

1. Nas operações sobre valores mobiliários ou instrumentos derivados realizadas por Colaboradores são observadas as normas e os procedimentos aplicáveis constantes das normas internas da Standard Gestão de Activos, nomeadamente sobre conflitos de interesses, interesses comerciais externos, prevenção e combate ao abuso de mercado, risco de conduta, negociação de conta pessoal e concorrência.
2. Quando realizem transacções sobre instrumentos financeiros, os Colaboradores estão obrigados a cumprir o disposto no normativo interno da Standard Gestão de Activos e nas normas legais e regulamentares aplicáveis quanto a deveres de comunicação de transacções.

Artigo 30.º

(Defesa do mercado)

1. A Standard Gestão de Activos e os seus Colaboradores respeitam escrupulosamente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à actividade de intermediação financeira em valores mobiliários e outros instrumentos financeiros.
2. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos devem comportar-se com integridade, abstendo-se de participar em operações sobre instrumentos financeiros ou de praticar outros actos susceptíveis de pôr em risco a regularidade de funcionamento, a transparência e a credibilidade do mercado.
3. É interdita aos Colaboradores da Standard Gestão de Activos a divulgação de informações inexactas, falsas ou enganosas, bem como a realização de operações fictícias ou a participação em actuações ilícitas tendentes à alteração do regular funcionamento dos mercados de capitais, cambial ou monetário.
4. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos que tenham acesso à informação privilegiada relativa a instrumentos financeiros não devem transmitir essa informação fora do âmbito normal das suas funções, nem utilizar essa informação de forma abusiva, isto é, não podem, com base nessa informação, negociar, aconselhar alguém a negociar, ordenar, para si ou para outrem, directa ou indirectamente, a subscrição, aquisição, venda ou troca desses instrumentos financeiros.

Artigo 31.º
(Fiscalidade)

Na realização de operações e na prestação de serviços susceptíveis de produzirem efeitos fiscais, os Colaboradores da Sociedade devem respeitar escrupulosamente o disposto na lei e regulamentação aplicáveis, evitando associar a Standard Gestão de Activos e o Grupo *Standard Bank* a situações que sejam susceptíveis de configurar infracções de natureza fiscal.

Artigo 32.º
(Promoção e defesa da concorrência)

1. São proibidas quaisquer práticas que infrinjam o direito da concorrência, pelo que os Colaboradores da Standard Gestão de Activos não podem prosseguir ou participar em nenhuma actividade que possa configurar prática restritiva da concorrência à luz da legislação em vigor, tais como acordos, práticas concertadas (designadamente trocas de informação comercial sensível sobre volumes de negócio ou quotas de mercado, ou ainda informação estratégica sensível) e decisões de associações de empresas, ou abusos de posição dominante ou dependência económica.
2. A actividade exercida pela Standard Gestão de Activos respeita os valores, os princípios e as normas estabelecidas no presente Código e visa a prestação de serviços de qualidade que vão ao encontro das necessidades dos clientes e das comunidades nas quais a Sociedade se insere.

Artigo 33.º
(Branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa)

1. Para efeitos da prevenção de operações relacionadas com o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa, a Standard Gestão de Activos cumpre com as disposições impostas pela legislação e regulamentação aplicáveis, dispõe da colaboração das entidades depositárias e comercializadoras dos seus produtos, e dispõe de um quadro normativo interno adequado do qual constam todos os deveres consagrados na lei e regulamentos vigentes, bem como de medidas e procedimentos internos destinados ao cumprimento dos aludidos deveres.
2. Os Colaboradores da Standard Gestão de Activos estão vinculados ao cumprimento rigoroso dos deveres referidos no número anterior, designadamente o dever de identificação e diligência relativo ao conhecimento das relações de negócio estabelecidas com os clientes, o de conservação dos documentos e o de comunicação tempestiva das operações potencialmente suspeitas de configurar crime de branqueamento de capitais, crime de financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa, o de segredo, não podendo revelar ao cliente ou a terceiros que foram transmitidas as comunicações legalmente devidas ou que se encontra em curso uma investigação criminal.

Artigo 34.º
(Corrupção e suborno, fraude e evasão fiscal)

1. A Standard Gestão de Activos rejeita activamente todas as formas de corrupção e suborno, fraude e evasão fiscal, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de actos susceptíveis de associação a tais fenómenos.

2. A actividade da Standard Gestão de Activos está sujeita a rigorosos mecanismos de controlo interno, os quais incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção e ao suborno, à fraude e à evasão fiscal.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 35.º

(Recepção e tratamento de reclamações)

1. As reclamações dirigidas à Standard Gestão de Activos são atendidas e resolvidas ao nível da Direcção de *Compliance*, seguindo-se os termos estabelecidos na Política de Gestão de Reclamações em vigor.
2. Sem prejuízo do que se encontra legislado acerca do Livro de Reclamações, as reclamações dirigidas directamente à Standard Gestão de Activos são enviadas para a sua sede ou para o endereço electrónico previsto na Política de Gestão de Reclamações em vigor.
3. A resposta às reclamações de clientes é tratada pela Direcção de *Compliance*, que não está afectada à execução das operações, o que garante a imparcialidade na apreciação das mesmas.

Artigo 36.º

(Acompanhamento e aplicação do Código)

1. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas na interpretação ou aplicação do presente Código devem ser dirigidos à Direcção de *Compliance*, a qual ajuizará a necessidade de intervenção de outros órgãos de estrutura da Standard Gestão de Activos.
2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Código são resolvidas pelo Conselho de Administração da Standard Gestão de Activos.
3. A Direcção de *Compliance* promove a divulgação do presente Código, a sensibilização e formação de todos os Colaboradores, o acompanhamento da sua aplicação e a respectiva actualização, em colaboração com os órgãos de estrutura com responsabilidades conexas.

Artigo 37.º

(Comunicação interna de práticas irregulares)

A Standard Gestão de Activos disponibiliza um circuito, devidamente regulamentado por norma interna específica, de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua actividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que a faça de boa-fé e de forma não anónima.

Artigo 38.º

(Alterações)

O presente Código pode ser submetido a alterações sempre que for necessário, salientando-se que qualquer alteração deve ser submetida à apreciação do Conselho de Administração da Sociedade para efeitos de aprovação, mediante proposta da Direcção de *Compliance*.

Artigo 39.º
(Cumprimento do Código)

O presente Código é parte integrante do sistema de normas internas da Standard Gestão de Activos e o seu não cumprimento pelos Colaboradores é susceptível de constituir infracção disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar.

	Administração do Código	Code Administration
	Pessoa de Contacto	Contact Person
	Nome: Josimar Custódio	Name: Josimar Custódio
	Título: Director de Compliance	Title: Head of Compliance
	Direcção: Compliance	Department: Compliance
	Telefone: (+244) 226 436 227	Telephone: (+244) 226 436 227
	E-mail: josimar.custodio@standardga.co.ao	E-mail: josimar.custodio@standardga.co.ao
	Histórico de Revisão	Review History
V 1.0	Implementação do Código.	Implementation of the Code.
V 2.0	24/08/2026 – Foram efectuadas as seguintes alterações:	24/08/2026 – The following changes were made:
	Alteração do <i>template</i> do documento todo;	The template for the entire document was updated;
	Foi adicionado um índice/tabela de conteúdos;	An index/table of contents has been added;
	Acréscimo da palavra “Conduta” à designação do documento, de modo a garantir uniformização e alinhamento com a designação utilizada ao nível do Grupo;	Addition of the word ‘Conduct’ to the document title to ensure standardisation and alignment with the title used across the Group;
	Actualização dos valores do Grupo; e	Updating the Group's values; and
	Correcções de forma.	Spelling adjustments.